



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO N° 021/2025/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa **Integração Transportes Ltda.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, doravante denominado contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-008, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão nomeado através do Ato nº 5.364/2022 publicado no D.O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT e do CPF nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Integração Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.665/0001-40, localizada à Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº 1254, km-02, Bairro: Parque Georgia, CEP: 78085-417, Cuiabá/MT, neste ato representada por **Romulo Cesar Botelho**, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, portador do RG nº 04226925 SSP/MT, e do CPF nº 340.447.011-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, considerando a autorização e o conteúdo do processo nº **SEPLAG-PRO-2025/02002** resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea: "b", da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de Licitação). E ainda, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de locação de 02 (dois) ônibus, com motorista, manutenção e combustível, por quilômetro rodado, para atender a demanda do Centro Político Administrativo, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Contrato.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência nº 005/2025/SEAPS/SEPLAG e proposta da contratada.
- 1.3.** São anexos deste contrato:
 - I. Anexo I: Declaração de Ciência e Aceitação das Exigências quanto às condições para início dos serviços;
 - II. Anexo II: ABNT NBR 14022;



SEPLAGDIC202511075A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- III. Anexo III: Quilometragem diária - Rota interna e externa “Ligeirinho”;
- IV. Anexo IV: Horários de operação do “Ligeirinho” – interno e externo;
- V. Anexo V: Termo anticorrupção

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame **SEPLAG-PRO-2023/09634**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 24 meses
1	1113542	Locação de 02 (dois) veículos tipo ônibus semiurbano, movido a diesel, com motorista, manutenção, combustível a cargo da contratada, capacidade mínima de 42 passageiros, até 5 anos de uso, equipados com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro, de acordo com as normas dos órgãos competentes, com ar condicionado, e com rampa de acessibilidade para PcD. Km rodado.	Km Rodado	201.600	R\$ 12,59	R\$ 2.538.144,00

2.2. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 2.538.144,00** (Dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor,



SEPLAGDIC202511075A



normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por **até 10 (dez) anos**, na forma dos Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 290 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

4.2. A possibilidade de prorrogação, aditamento ou rescisão contratual é condicionada à avaliação da qualidade e regularidade dos serviços prestados, bem como à comparação da compatibilidade com os preços de mercado, e à existência de dotação orçamentária, em cada exercício financeiro, enquanto vigente a contratação, bem como à existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

4.2.1. A avaliação mencionada no subitem anterior, a ser realizada pelo fiscal do contrato, deverá ser realizada a cada **12 (doze) meses**, como condição de continuidade contratual, nos termos do que dispõe o § 3º, do artigo 1º, da Resolução nº. 001/2022/CONDES;

4.2.2. A avaliação observará como parâmetros: o valor global do contrato, o valor de mercado dos veículos em uso e estado de conservação; valor médio de mercado do combustível; e eventuais informações relevantes fornecidas pela empresa contratada.

4.3. O prazo de vigência estabelecido não prejudicará o direito de solicitação de reajustes por parte da contratada, que poderá fazê-lo após 12 (doze) meses de execução dos serviços, desde que apresente justificativa e fundamentação para tanto.

4.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normativos atinentes ao tema.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as regulamentações do Estado de Mato Grosso pertinentes ao objeto contratado, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. Os serviços serão prestados conforme detalhado no **Anexo III - quilometragem diária a ser percorrida pelos ônibus**, que especifica os dias de segunda a sexta-feira.

5.4. Os horários em que os ônibus passarão estão estabelecidos no **Anexo IV – Horário de operação do “Ligeirinho”**;

5.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.6. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, em trajeto diverso, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.8. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.8.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s), de acordo com o ANEXO IV – Horário de operação do “Ligeirinho e rotas do “Ligeirinho”

5.8.1. A prestação de serviços será efetuada de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação;

5.8.2. A especificação da prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços estão neste contrato e nos seus anexos.

5.8.3. A prestação de serviços será efetuada de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de contratação.

5.8.3.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda. A administração reserva-se o direito de, sempre que identificar e justificar uma necessidade, solicitar um aumento no quantitativo de ônibus em circulação. Ressalta-se que qualquer acréscimo de veículos só gerará custos adicionais à Administração se os ônibus adicionais forem efetivamente utilizados.

5.8.4. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos Órgão/Entidades do Estado de Mato Grosso que estejam no entorno do Complexo CPA.

5.8.5. A linha do ônibus 'Ligeirinho' percorre, por trajeto de rota realizado, aproximadamente 15 (quinze) quilômetros. Os horários de operação estão detalhados no Anexo IV – Horário de operação do “Ligeirinho”;

5.9. O serviço trata-se de natureza continuada, visando a preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais do Estado do Mato Grosso, agindo de forma planejada, a fim de buscar melhorias de gestão;

5.10. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, acessibilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT;

5.11. É de responsabilidade da Contratante, encaminhar a empresa Contratada os layouts dos adesivos sempre que houver campanhas de divulgação de práticas e políticas públicas governamentais, combinando com a contratada os horários e local para adesivagem, preferencialmente após encerrado o expediente e em finais de semana.

5.11.1. Os custos referentes a adesivagem dos veículos é de responsabilidade da Contratante, competindo à Contratada o cumprimento do disposto no item 5.11.

5.12. CARACTERÍSTICAS DO ONIBUS E CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

5.12.1. Um ônibus adaptado para atender tanto às pessoas com deficiência (PCD) como pessoas com mobilidade reduzida (PMR) e sem deficiência, deve ser projetado levando em consideração os princípios da acessibilidade universal, o que dispõe o Estatuto das Cidades, a Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, além do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, incumbindo o poder público de garantir que todas as pessoas possam ter acesso e utilizar o transporte público, de forma segura e confortável.

5.12.2. O ônibus deverá estar de acordo com as condições e funcionalidades exigidas na ABNT NBR 14.022:2011, que trata da "Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros" possuindo, no mínimo, as características abaixo relacionadas:

5.12.2.1. Rampas de acesso:

- a) O ônibus deve ser equipado com rampas de acesso, geralmente localizadas na porta dianteira ou traseira. Essas rampas permitem que cadeirantes, pessoas com carrinhos de bebê ou dificuldades de locomoção possam entrar e sair do ônibus de maneira autônoma. Os motoristas devem ser treinados para operar essas rampas de forma Segura;
- b) Deverá conter o piso baixo, em qualquer das opções, conforme item 3.20, da referida NBR, vide imagens abaixo:





3.20

veículo de piso baixo

aquele que possui como característica construtiva o piso do compartimento interno rebaixado em qualquer uma de suas seções (dianteira, central, traseira ou total) em relação ao plano formado entre as linhas do centro das rodas (ver Figura 1)

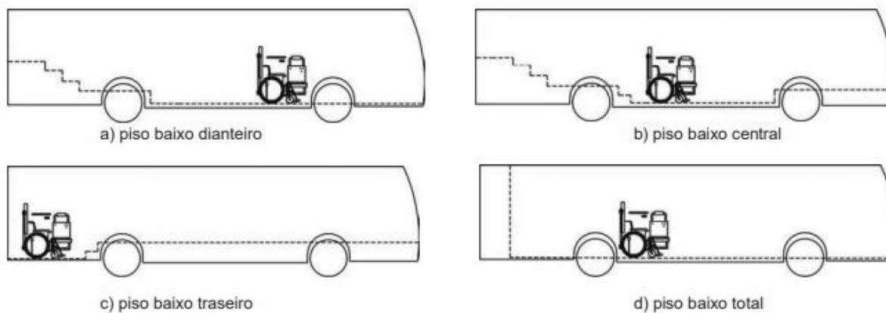


Figura 1 — Veículo de piso baixo

5.12.2.2. Espaços reservados: Dentro do ônibus, devem existir espaços reservados para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. Esses espaços são devidamente sinalizados e possuem cintos de segurança e travas para fixação da cadeira de rodas, garantindo a estabilidade durante o trajeto. Deverá possuir espaço adequado dentro do veículo, conforme item 6.3.2 e seguintes da NBR, conforme imagens abaixo:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.3.2 A área reservada para cadeira de rodas deve estar localizada próxima e preferencialmente defronte à porta de embarque/desembarque em nível.

6.3.3 A cadeira de rodas deve estar disposta em um dos sentidos abaixo e conforme as soluções técnicas descritas em 6.4:

- a) no sentido longitudinal e em direção à marcha do veículo;
- b) no sentido longitudinal e em direção contrária à marcha do veículo.

6.3.4 A área reservada para cada cadeira de rodas deve ser de no mínimo 1 300 mm de comprimento por 800 mm de largura, sendo no mínimo 1 200 mm para manobra e acomodação da cadeira e 100 mm decorrente do avanço das rodas em relação ao alinhamento vertical do guarda-corpo (ver Figura 2).

NOTA As dimensões da cadeira de rodas utilizadas como referência para determinar a área reservada são 1 000 mm de comprimento por 600 mm de largura.

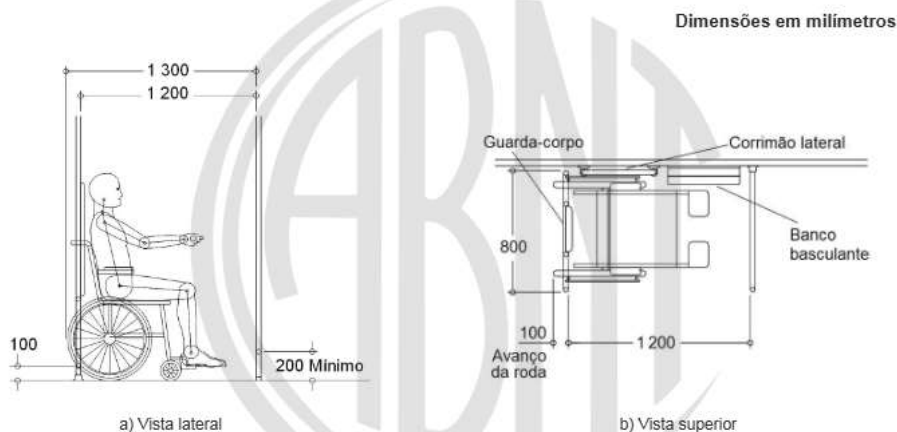


Figura 2 — Referências dimensionais da área reservada

6.3.5 Para efeito de manobras da cadeira de rodas no interior do veículo, deve ser prevista uma área livre de 1 200 mm por 1 200 mm (ver Figura 3) para permitir o giro, deslocamento e acomodação da cadeira na área reservada (ver Figuras 4 e 5).





ABNT NBR 14022:2011

Dimensões em milímetros

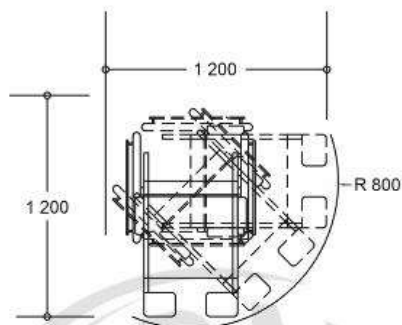


Figura 3 — Área de giro

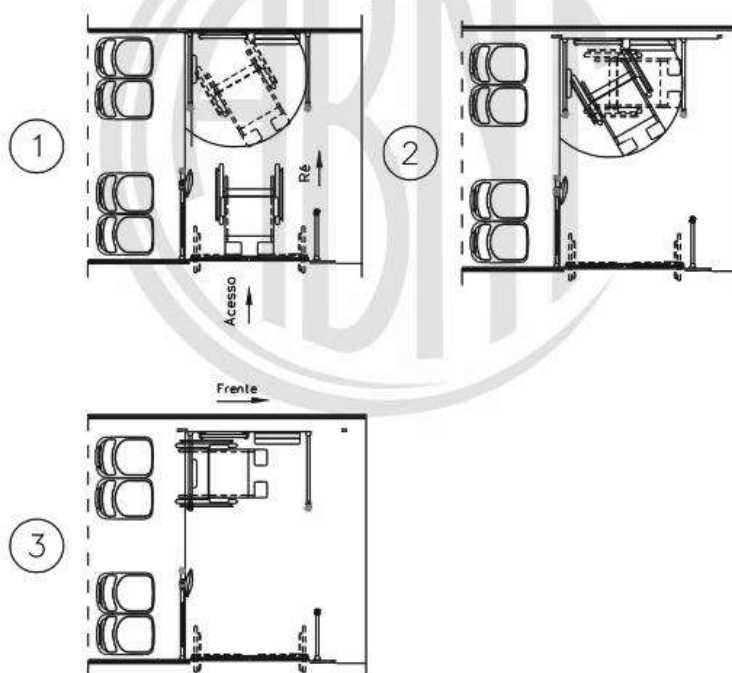


Figura 4 — Exemplo de área de manobra quando a área reservada localiza-se em frente à porta de embarque





ABNT NBR 14022:2011

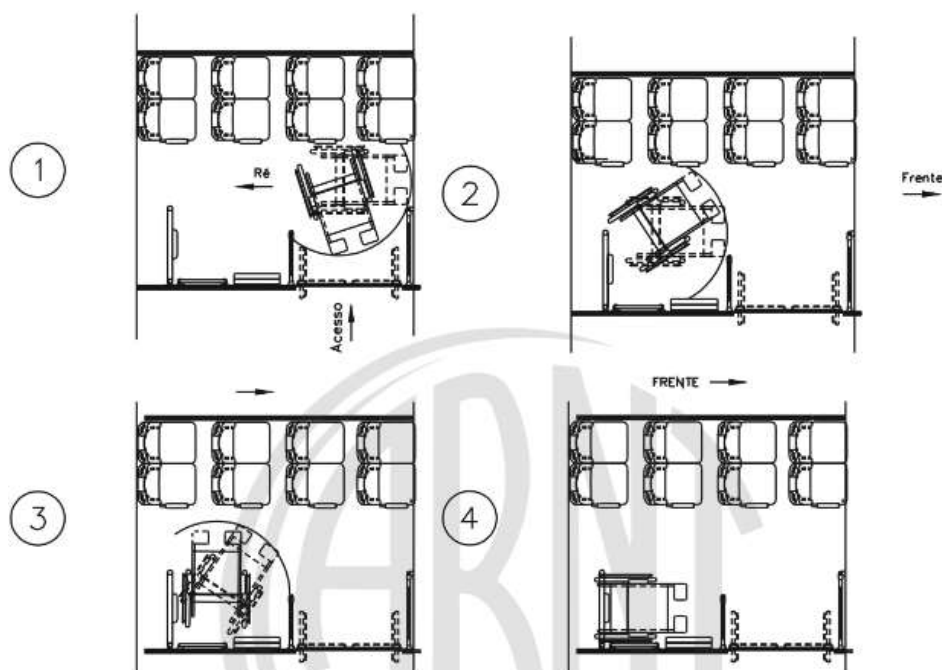


Figura 5 — Exemplo de área de manobra quando a área reservada localiza-se ao lado da porta de embarque

6.3.6 Na área reservada deve haver no mínimo um banco individual com assento basculante, devidamente fixado na parede lateral do veículo, atendendo aos requisitos de resistência, segurança e conforto, projetado de modo a não interferir na manobrabilidade e no sistema de travamento da cadeira de rodas.

6.3.7 Excepcionalmente, outras alternativas para a localização do banco basculante na área reservada podem ser utilizadas, desde que atendam às condições estabelecidas em 6.3.3.

6.3.8 A área reservada também pode ser utilizada para acomodação do cão-guia.

6.3.9 No caso de ocupação da área reservada por pessoa com deficiência em cadeira de rodas, o deficiente visual acompanhado de cão-guia pode ocupar o banco duplo mais próximo a este local. Para tanto, o espaço abaixo e/ou à frente do assento para acomodação do cão-guia deve ter um volume mínimo livre composto por dimensões de 700 mm para o comprimento, 400 mm para a profundidade e 300 mm para altura.

5.13. TREINAMENTO DOS MOTORISTAS

5.13.1. Os motoristas devem receber treinamento adequado para lidar com passageiros com deficiência, incluindo o uso correto das rampas e equipamentos de acessibilidade, além de serem orientados a prestar assistência sempre que necessário.

5.14. CUMPRIMENTO DAS NORMAS: DETRAN, AGER, CTB E ABNT:

5.14.1. Conforme mencionado, é fundamental que o ônibus esteja em conformidade com as exigências da AGER, DETRAN, ABNT e outros órgãos reguladores relacionados ao transporte público. Isso garante que o veículo atenda aos padrões de segurança e acessibilidade





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

estabelecidos.

5.14.2. Deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade para prestação dos serviços junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, que o ônibus possui as especificações de acordo com o contido na ABNT NBR 14022:2011, além das exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.14.3. Deverá, ainda, observar as demais especificações e exigências da ABNT NBR14022:2011, anexada ao final deste, vide ANEXO – NBR 14022:2011.

5.15. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.15.1. Sustentabilidade:

5.15.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.15.2.1. Biocombustíveis renováveis

5.15.2.2. Economia em materiais descartáveis;

5.15.2.3. Economia de água;

5.15.2.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.

5.15.2.5. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.15.2.6. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

5.15.2.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.15.2.7.1. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

5.15.2.7.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.15.2.7.3. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

5.15.2.7.4. Maior geração de empregos;

5.15.2.7.5. Manutenção do equilíbrio contratual;



SEPLAGDC202511075A



5.15.2.7.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.15.2.7.7. Adotar boas práticas de otimização de recursos para redução de desperdícios e menor poluição.

5.16. DAS QUANTIDADE DE ONIBUS E ONIBUS RESERVA

5.16.1. A prestação dos serviços será realizada de forma escalonada, conforme anecessidade de ampliação da frota de ônibus, mediante solicitação formal da Contratantee nos limites estabelecidos neste processo.

5.16.2. Considerando que são duas rotas a serem percorridas, é necessário a disponibilização de um ônibus para cada rota, com as mesmas características.

5.16.3. Excepcionalmente, poderá ser admitido a utilização de ônibus com características inferiores, na qualidade de ônibus-reserva aos disponibilizados, desde que autorizado pelo gestor do contrato, e que seja aplicado desconto de 15%(quinze por cento) do valor da quilometragem aferida nos dias em que os ônibus reservas foram utilizados;

5.16.4. A excepcionalidade do item acima também poderá ser aplicada no caso de migração da frota, no interstício da assinatura do contrato e início da execução dos serviços, garantindo a manutenção dos serviços, e a aplicação do desconto de 15% (quinze por cento) mencionados no item acima, em cada dia em que foram utilizados os ônibus-reserva.

5.16.4.1. A aplicação do desconto de 15% (quinze por cento) seguirá os seguintes critérios:

FATOR DESCONTO	BASE DE CÁLCULO
Idade do veículo	2 % de desconto, para cada ano, acima de 5 anos
Capacidade	5% caso o veículo possua menos de 42 assentos.

5.16.5. Caracteriza-se como ônibus-reserva qualquer ônibus que não detenha as características previstas em TR.

5.16.6. A execução dos serviços será realizada sob demanda. A administração reserva-se o direito de, sempre que identificar e justificar uma necessidade, solicitar um aumento no quantitativo de ônibus em circulação. Ressalta-se que qualquer acréscimo de veículos só gerará custos adicionais à Administração se os ônibus adicionais forem efetivamente utilizados;

5.17. FORMA DE EXECUÇÃO

5.17.1. Os serviços serão prestados conforme detalhado no Anexo III - quilometragem diária a ser percorrida pelos ônibus, que especifica os dias de segunda a sexta-feira.

5.17.2. Os horários em que o ônibus passará estão estabelecidos no Anexo IV – Horário de operação do “Ligeirinho”;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5.17.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.17.4. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso.

5.17.5. VISTORIA

5.17.5.1. A Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, para realizar a vistoria nos veículos da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.1.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

7.1.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

será(ão) de responsabilidade do contratado.

7.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

7.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 10 (dez) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data deregularização.

7.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

8.1.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo, documentos e informações apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto Estadual nº 1.525, de 2022;

8.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da assinatura do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de aumento comprovado nos custos operacionais, mediante apresentação de memória de cálculo e documentos que comprovem a alteração das condições de mercado, no prazo de até 30 dias após o evento ensejador.

8.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante





pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GESTÃO/ UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
11101	2558	339039	15000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº. 040/2010/AGE;

10.2.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <https://www5.sefaz.mt.gov.br/>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.3.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 10.4.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;
- 10.4.1.** No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 10.5.** Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 10.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 10.6.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.
- 10.6.2.** A retenção efetuada com base no item 10.6.1. não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- 10.7.** A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item anterior desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
- 10.8.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 10.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.9.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.9.2.** Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.9.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- 10.9.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 10.10.** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.10.1. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.13. Será considerada extinta a garantia:

10.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10.14. Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 73, § 1º, os serviços contínuos não podem ser interrompidos. A interrupção, nos termos do mesmo artigo, § 2º, somente é permitida:

10.14.1. Após comunicação prévia à administração pública de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

10.14.2. Por motivo de manutenção, desde que previamente comunicada e acordada;

10.14.3. Quando houver atraso de pagamento pela Administração superior a 90 (noventa) dias.

10.15. Dessa forma, a garantia estipulada visa assegurar a continuidade da prestação do serviço e proteger os interesses da Administração, conforme previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 11.6.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo.
- 11.9.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a Contratada.
- 11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).
- 11.12.** Semanalmente, a fiscalização deverá atestar o recebimento do relatório semanal de quilometragem percorrida, com discriminação diária da rodagem, relatório de paradas e o tacógrafo para aferição semanal da quilometragem percorrida;
- 11.13.** Mensalmente, a fiscalização deverá atestar relatório mensal da quilometragem percorrida, com discriminação diária e semanal da rodagem a que se refere, relatório das paradas e o tacógrafo para aferição mensal da quilometragem percorrida, para fins de pagamento;
- 11.14.** A fiscalização deve exigir a apresentação do tacógrafo para aferição da quilometragem rodada, devendo recusar a entrega dos relatórios semanais e mensais desacompanhados do equipamento que atestam a quilometragem rodada do veículo a que se referem os relatórios.
- 11.15.** Acompanhar, fiscalizar, monitorar e validar a execução do serviço, verificando a aferição dos tacógrafos e a quilometragem mensal atingida;
- 11.16.** Solicitar à CONTRATADA a realização de calibração e aferição do tacógrafo junto ao INMETRO, sempre que julgar necessário, bem como, no prazo legal admitido na legislação aplicável ao objeto.
- 11.17.** Estabelecer rotinas para a execução do objeto a ser contratado;
- 11.18.** Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, estado geral do veículo e demais circunstâncias relevantes, noticiando-as em relatório;
- 11.19.** Utilizar os veículos para atender estritamente ao objeto contratado a que se destina;
- 11.20.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no



SEPLAGDIC202511075A



total ou em parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação formal do Fiscal do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1.1. Após a homologação, a contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

12.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO, e ainda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.10. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.11. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.13.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.14.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a normal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 12.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 12.16.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.17.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.18.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.18.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.18.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.18.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.18.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, aconcomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.18.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



SEPLAGDIC202511075A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.18.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

12.18.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.18.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formaldo contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.20. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante neste contrato.

12.21. Responsabilizar-se por TODAS as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

12.22. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

12.23. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.24. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

12.25. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.26. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da contratante, respeitando suas normas de conduta;

12.27. Havendo renovação de eventual contrato firmado, a contratada deverá substituir os veículos que atingirem 18 (dezoito) meses de uso, bem como aqueles que registraram 200.000 km (duzentos mil quilômetros) rodados, por veículos nas mesmas condições exigidas no início da contratação;

12.28. Manter regularizada a documentação do veículo e validade dos equipamentos obrigatórios;

12.29. Permitir, a qualquer tempo, a inspeção dos veículos colocados à disposição da contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

12.30. Monitorar juntamente à empresa se o veículo se encontra devidamente documentado e equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito vigente para o transporte de pessoas;

12.31. **Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem;**

12.32. Apresentar, semanalmente, à fiscalização do contrato, relatório da quilometragem percorrida, com discriminação diária da rodagem, relatório deparadas e o tacógrafo para aferição semanal da quilometragem percorrida;

12.33. **Apresentar, ao final do mês de referência, à fiscalização do contrato, relatório da quilometragem mensal percorrida, com discriminação diária e semanal da rodagem, relatório de paradas e o tacógrafo para aferição mensal da quilometragem percorrida, para fins de pagamento;**

12.34. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.35. A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;

12.36. Fornecer à contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou ofício encaminhado à sede/filial da pessoa jurídica contratada;

12.37. Recolher os veículos, após o fim da jornada de trabalho nas instalações indicadas pela Contratante, ou em local próprio, se possuir;

12.38. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

12.39. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na legislação aplicável;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.40. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.41. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

12.42. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.42.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.43. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES QUANTO AO SERVIÇO:

12.43.1. Acessibilidade:

a) O ônibus fornecido pela CONTRATADA deverá estar equipado com todos os dispositivos e acessos necessários para garantir acessibilidade e mobilidade de pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.

12.43.2. Estacionamento: A CONTRATADA deverá assegurar que o ônibus nunca seja estacionado em locais proibidos, zonas de reboque, ou qualquer outra área que viole as normas de trânsito.

12.43.3. Conservação e Zelo:

- a) Zelar pelo interior do ônibus, mantendo-o limpo e em condições adequadas para uso.
- b) Zelar pelo exterior do ônibus, evitando danos estéticos, riscos, amassados e demais avarias.
- c) Realizar a manutenção dos pneus, assegurando que estejam sempre em condições seguras de uso, com a pressão adequada e sem desgastes excessivos.

12.43.4. Manutenção e Reparos:

a) A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do ônibus, garantindo seu perfeito estado de conservação e funcionamento durante o período do contrato.

12.43.5. Normas de Trânsito: A CONTRATADA compromete-se a respeitar e cumprir todas as normas e regulamentações de trânsito vigentes, sendo inteiramente responsável por quaisquer multas, penalidades ou infrações cometidas durante a vigência deste contrato.

12.43.6. OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS QUANTO AO MOTORISTA

- a) Condutor(a) maior de 21 (vinte e um) anos, com habilitação para dirigir veículos na categoria 'D', há, pelo menos, 2 (dois) anos, com formação específica e que tenham conhecimento prévio do roteiro a ser percorrido, atendendo a todas as exigências técnicas de suas atividades;
- b) A Contratada deverá exigir do motorista exame toxicológico, previamente à admissão e por ocasião do desligamento, quando se tratar de motorista profissional, assegurados o direito à contraprova em caso de resultado positivo e a confidencialidade dos resultados dos respectivos exames;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

c) Para os fins do disposto no item anterior, será obrigatório exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, podendo ser utilizado para essa finalidade o exame toxicológico previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado nos últimos 60 (sessenta) dias;

d) O motorista do quadro funcional da Contratada deverá submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e ao programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com sua ampla ciência, pelo menos uma vez a cada 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, podendo ser utilizado para esse fim o exame obrigatório previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.43.7. O motorista deverá comprovar, no mínimo:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) 21 anos de idade;
- c) Experiência mínima de 2 (dois) anos na função;
- d) Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo a ser dirigido;
- e) Curso de Capacitação de Transporte de Passageiros e Curso de Primeiros Socorros;
- f) Identificação com crachá com foto.

12.43.8. Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso;

12.43.9. Deverá utilizar ônibus que possua, no mínimo, 1 (um) box (espaço) para cadeira de rodas e respectivos cintos de segurança e trava manual para as rodas, com um elevador/rampa para cadeira de rodas;

12.43.10. Deverá transportar o veículo no local indicado pela Contratante para a adesivagem, quando solicitado;

12.43.11. Utilizar ÔNIBUS com lotação de, no mínimo, 42 (quarenta e dois) lugares e baias para pessoas com deficiência que utilizam cadeira de rodas, com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafos, hodômetro/GPS, cintos de segurança, em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio e saída de emergência), além da documentação a ser exigida dos órgãos reguladores e demais exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

12.43.12. Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados e exigidos pelas leis vigentes (tacógrafos, hodômetro/GPS, cintos de segurança, em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio e saída de emergência), instalados e funcionando adequadamente;

12.43.13. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.43.14.** A Contratada deverá informar a Contratante com, no mínimo, uma semana de antecedência, sobre a necessidade de manutenção e reparos dos veículos, informando o prazo em que ele ficará indisponível e a quilometragem aferida no tacógrafo do veículo antes de ser encaminhado à manutenção/reparo/substituição;
- 12.43.15.** A interrupção do serviço em decorrência de manutenção/reparo emergencial não comunicado à contratante ensejará em apuração de responsabilidade e eventual sanção administrativa, podendo, inclusive, ensejar em glosa do contrato, nos termos do instrumento celebrado;
- 12.43.16.** Deverá ser substituído o veículo em até 4 (quatro) horas a contar do conhecimento do fato de necessidade de manutenção/reparo;
- 12.43.17.** Os veículos deverão sofrer todas as manutenções necessárias pela contratada, devendo notificar a Contratante quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários.
- 12.43.18.** Providenciar a substituição imediata do veículo, sem qualquer custo para a Contratante, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabiliza o deslocamento seguro do veículo;
- 12.43.19.** Deverá comunicar à Contratante quando a substituição imediata estiver impossibilitada, apresentando justificativa formal para tanto, que será analisada e julgada pela Contratante.
- 12.43.20.** A Contratada disponibilizará os veículos para locação com o tanque cheio, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de atividades;
- 12.43.21.** A Contratada é totalmente responsável financeiramente pelo combustível dos veículos e motoristas utilizados nas locações;
- 12.43.22.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços realizados;
- 12.43.23.** Todos os veículos deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, à AGER/MT e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos;
- 12.43.24.** É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim com o seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- 12.43.25.** Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.43.26. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

12.43.27. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.43.28. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato.

12.43.29. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREPOSTO

13. PREPOSTO

13.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

13.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.3. Não poderá ser designado como Preposto, qualquer um dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços junto ao contratante.

13.4. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços OU quando for convocado pela fiscalização.

13.5. O contratado providenciará instalação física (escritório) na cidade de Cuiabá durante o período de vigência do Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, sendo que quando ocorrer a efetiva instalação deverá ser comunicado ao contratante.

13.6. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.7. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.9. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

13.10. São atribuições do Preposto, dentre outras:

13.10.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

13.10.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

13.10.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

13.10.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

13.10.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

13.10.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

13.10.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

13.10.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

13.10.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

13.10.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

13.10.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

13.10.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

13.10.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

13.10.14. O preposto deverá apresentar e manter, durante a vigência do contrato, Livro de Ocorrências destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.10.15. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado pelo preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.10.16. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a natureza específica do serviço de locação de ônibus requer uma gestão unificada e padronizada de operações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5. Não obstante o contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.6.1. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.6.2. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;

15.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6.3. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

15.6.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.6.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.6.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.6.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

15.6.11. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.6.12. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.6.13. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.6.14. Na Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura), deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

15.6.15. O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados neste contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços;

15.6.16. Na ausência da fiscal titular e eventualmente do fiscal substituto, nomeia-se o 2º fiscal substituto para cumprir com as atividades de fiscalização conforme a contratação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,025% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

16.2.2.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não de prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause gravidade à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 16.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 16.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
- 16.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 16.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).
- 18.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 18.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 18.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.12.** Indenizações e multas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.13. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo V**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a REAJUSTE responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento (*assinatura digital*).

Cuiabá/MT, de 2025.

ROMULO CESAR
BOTELHO:340447
01172

Assinado de forma digital por
ROMULO CESAR
BOTELHO:34044701172
Dados: 2025.04.28 14:36:34
+04'00"

Romulo Cesar Botelho
Representante Legal
CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE



SEPLAGDIC202511075A

ANEXOS AO CONTRATO – 021/2025/SEPLAG

- I. Anexo I - Declaração de Ciência e Aceitação das Exigências quanto às condições para início dos serviços;
- II. Anexo II: ABNT NBR 14022;
- III. Anexo III: Quilometragem diária - Rota interna e externa “Ligeirinho”;
- IV. Anexo IV: Horários de operação do “Ligeirinho” – interno e externo;
- V. Anexo V - Termo anticorrupção



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA 

**SIGA** 

NORMA
BRASILEIRA

**ABNT NBR
14022**

Quarta edição
06.01.2011

Válida a partir de
06.02.2011

Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros

Accessibility in vehicles of urban characteristics for public transport of passengers

ICS 11.180.01; 43.080.20

ISBN 978-85-07-02532-0



Número de referência:
ABNT NBR 14022:2011
20 páginas

©ABNT 2011

**SIGA** 

ABNT NBR 14022:2011



© ABNT 2011

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

Sede da ABNT
Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: + 55 21 3974-2300
Fax: + 55 21 3974-2346
abnt@abnt.org.br
www.abnt.org.br

ii

© ABNT 2011 - Todos os direitos reservados

14022:2011 (2011) - Norma Brasileira NBR 14022:2011 - Documento digital disponível em <http://qualisocasa.plag.mt.gov.br/flores-public/publicadocuments/validar/14022:2011>. Juntado em 20/02/2025 10:03:24 por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO



SEPLAGCAP2025-17255A



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA

ABNT NBR 14022:2011

Sumário

Página

Prefácio.....	iv
1 Escopo.....	1
2 Referências normativas.....	1
3 Termos e definições.....	1
4 Local de embarque e desembarque.....	3
4.1 Ponto de parada.....	3
4.2 Terminal.....	4
5 Fronteira.....	4
6 Veículo.....	4
6.1 Porta.....	5
6.2 Assento preferencial.....	5
6.3 Área reservada (box) para cadeira de rodas e cão-guia.....	5
6.4 Sistema de segurança para a pessoa em cadeira de rodas.....	8
6.5 Iluminação.....	11
7 Comunicação e sinalização.....	11
7.1 Local de embarque e desembarque.....	11
7.2 Comunicação visual externa no veículo.....	12
7.3 Comunicação interna no veículo.....	16
7.3.1 Área reservada (box) para cadeira de rodas e cão-guia.....	16
7.3.2 Assentos preferenciais.....	18
7.3.3 Pontos de apoio.....	19
7.3.4 Informações audiovisuais.....	19
7.3.5 Solicitação de parada.....	19
7.3.6 Identificação dos desníveis e limites.....	20

© ABNT 2011 - Todos os direitos reservados

iii

ABNT - 271320770351 e 9116234203702.docx75e1b07a1b15377b4d4a8796cae170a03 Documento digital da portaria em <http://qual.comea.seplag.mt.gov.br/officee/public/publicofdocuments/abnt/ABNT/140222011/ABNT140222011.pdf> em 20/02/2025 10:03:24 por DANIELE KANDEL



SEPLAGCAP202517255A



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA

**ABNT NBR 14022:2011****Prefácio**

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras das Diretivas ABNT, Parte 2.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) chama atenção para a possibilidade de que alguns dos elementos deste documento podem ser objeto de direito de patente. A ABNT não deve ser considerada responsável pela identificação de quaisquer direitos de patentes.

A ABNT NBR 14022 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-40), pela Comissão de Estudo de Transporte com acessibilidade (CE-40:000.02). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 11:2005, de 30.11.2005, com o número de Projeto ABNT NBR 14022. Seu 1º Projeto de Emenda 1 circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 09:2008, de 12.09.2008 a 10.11.2008, com o número de Projeto de Emenda ABNT NBR 14022. Seu 2º Projeto de Emenda 1 circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 12:2008, de 19.12.2008 a 19.01.2009, com o número de 2º Projeto de Emenda ABNT NBR 14022. O seu Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 09, de 26.08.2010 a 25.10.2010, com o número de Projeto de Emenda ABNT NBR 14022.

A ABNT NBR 14022:2011 tem por objetivo atender ao disposto no Decreto nº 5.296/2004, que regulamentou as Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, de acordo com as seguintes orientações:

- experiências positivas nos segmentos de transporte coletivo urbano de passageiros;
- dificuldade técnica e/ou operacional para atendimento, além da subjetividade de algumas definições;
- inovações tecnológicas a serem implementadas ou disponíveis no segmento;

Esta quarta edição incorpora a Emenda 1, de 06.01.2011, e cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 14022:2009).

O Escopo desta Norma Brasileira em inglês é o seguinte.

Scope

This Standard establishes the technical accessibility parameters and rules to be observed in all elements of the public transport of passengers with urban characteristics, according with the principles of the Design Universal.



SEPLAGCAP202517255A



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA

Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros

1 Escopo

1.1 Esta Norma estabelece os parâmetros e critérios técnicos de acessibilidade a serem observados em todos os elementos do sistema de transporte coletivo de passageiros de características urbanas, de acordo com os preceitos do Desenho Universal.

1.2 Esta Norma visa proporcionar acessibilidade com segurança à maior quantidade possível de pessoas, independentemente da idade, estatura e condição física ou sensorial, aos equipamentos e elementos que compõem o sistema de transporte coletivo de passageiros.

1.3 A segurança do usuário deve prevalecer sobre sua autonomia nas situações de anormalidade no sistema de transporte.

1.4 Esta Norma se aplica a todos os veículos utilizados no sistema de transporte coletivo de passageiros, exceto aos veículos abrangidos pela ABNT NBR 15320.

NOTA No estabelecimento dos padrões e critérios de acessibilidade, foram consideradas as diversas condições de mobilidade e de percepção da infra-estrutura e do ambiente pela população, incluindo crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, com ou sem dispositivos para transposição de fronteira.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997

ABNT NBR 9050, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*

ABNT NBR 9077, *Saídas de emergência em edifícios*

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1

acessibilidade

condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de transporte coletivo de passageiros, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida

3.2

acessibilidade assistida

condição para utilização, com segurança, do sistema de transporte coletivo de passageiros, mediante assistência de profissional capacitado para atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida



SEPLAGCAP/2025/17255A



3.3

condição que permite a transposição da fronteira, estando o piso interno do veículo e a área de embarque/desembarque em nível, observadas as condições de 5.1

3.4

características construtivas e dimensionais do veículo, capacidade de transporte e demanda

3.5

desnível

qualquer diferença de altura entre dois planos

36

dispositivos de sinalização e comunicação

tecnologias ou equipamentos projetados para permitir a transmissão de informações aos usuários do sistema de transporte

37

dispositivos para transposição de fronteira

tecnologias ou equipamentos projetados para possibilitar a transposição da fronteira

3.8

elementos do sistema de transporte coletivo

compostos por veículo, terminal, ponto de parada, mobiliário e equipamentos urbanos, dispositivos para transposição de fronteira e dispositivos de comunicação e sinalização

3.9

fronteira

local de transição entre as áreas de embarque/desembarque e o veículo

3.10

pessoa com deficiência

aquela que apresenta perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade. As deficiências podem ser física, auditiva, visual, mental ou múltipla

3.11

pessoa com mobilidade reduzida

aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva de mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. Aplica-se ainda a idosos, gestantes, obesos e pessoas com criança de colo

3.12

plataforma de embarque e desembarque

área elevada em relação ao solo para reduzir ou eliminar o desnível no embarque ou desembarque de passageiros, observadas as condições de 5.1

3.13

plataforma elevatória estacionária

dispositivo que permite a elevação de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em cadeira de rodas ou em pé, para acesso em nível à plataforma de embarque/desembarque ou ao veículo

3.14

plataforma elevatória veicular

dispositivo instalado no veículo para transposição de fronteira, que permite a elevação de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em cadeira de rodas ou em pé, para acesso em nível ao interior do veículo

© ABNT 2011 - Todos os direitos reservados

ASH: c712d7f6351c1916c3dc3702c5cc756f697feb1337fb68a50798ce1f0a3d. Documento digital disponível em <https://aqui.ons.gov.br/loube-e-pubae/publica/documentos/validar/67B7OKEN67DIF5TW.XNE6-2ZE6-9PNS>. Jun 10 em 2002/2025 10:03:24 por MUEL RANGEL.



SEPI AGC-AP202517255A



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA ➤

ABNT NBR 14022:2011

3.15
poder concedente de transporte
órgão público investido de autoridade para definir e implementar a gestão do transporte de passageiros

3.16
ponto de parada
área localizada, ao longo do trajeto do veículo, que permite o embarque e desembarque

3.17
terminal
área, edificada ou não, destinada ao embarque e desembarque de passageiros

3.18
vão
distância horizontal resultante da descontinuidade entre dois planos

3.19
veículo de piso alto
aquele que possui como característica construtiva todo o piso do compartimento interno acima do plano formado entre as linhas do centro das rodas

3.20
veículo de piso baixo
aquele que possui como característica construtiva o piso do compartimento interno rebaixado em qualquer uma de suas seções (dianteira, central, traseira ou total) em relação ao plano formado entre as linhas do centro das rodas (ver Figura 1)

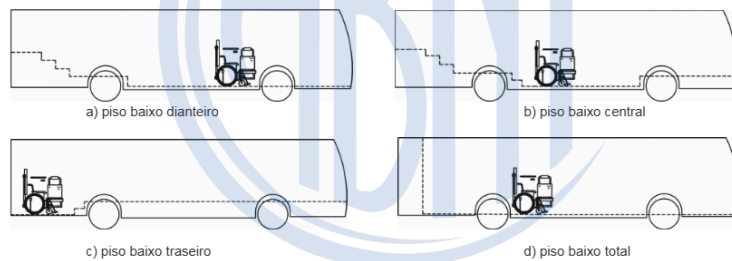


Figura 1 — Exemplos de veículo de piso baixo

4 Local de embarque e desembarque

4.1 Ponto de parada

4.1.1 O ponto de parada deve estar em conformidade com os padrões e critérios de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050 e suas características construtivas devem ser compatíveis com a tecnologia veicular adotada.

4.1.2 O ponto de parada no passeio público deve estar integrado com o entorno, respeitando uma faixa livre mínima de 1 200 mm em condições de segurança e conforto para circulação de pedestres e pessoas com deficiência em cadeira de rodas. Na falta de espaço suficiente, admite-se uma faixa livre de 900 mm.



SEPLAGCAP2025-17255A

SIGA



4.1.3 Os pontos de parada devem ser providos de assento e espaço para cadeira de rodas de acordo com a ABNT NBR 9050. Recomenda-se a adoção de cobertura.

4.1.4 Para garantir a manobra da cadeira de rodas, devem ser eliminadas interferências físicas no ponto de parada.

4.2.1 Todo terminal deve atender aos padrões e critérios de acessibilidade referentes à comunicação e sinalização, acessos e circulação, sanitários e vestiários, equipamentos urbanos e mobiliário conforme ABNT NBR 9050..

4.2.2 Os terminais multimodais devem possibilitar a integração com acessibilidade a outros meios de transporte.

4.2.3 A circulação interna no terminal deve ser projetada de forma a organizar os fluxos de usuários, prevendo-se áreas de refúgio e evacuação em casos de emergência, conforme a ABNT NBR 9077.

4.2.4 O terminal deve ter no mínimo 20% dos assentos disponíveis para uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, localizados próximos aos locais de embarque, identificados e sinalizados conforme 7.3.2.

5.1 Para a transposição da fronteira, admite-se um vão máximo de 30 mm e uma diferença de altura de no máximo 20 mm entre o ponto de parada e o dispositivo para transposição de fronteira, se existir, e entre o dispositivo para transposição de fronteira e o piso do veículo.

Para que o acesso seja viável, deve-se adequar o local de embarque/desembarque, o veículo ou ambos por meio de dispositivo para transposição de fronteira, por exemplo:

- a) rampa de acionamento motorizado ou manual;
- b) plataforma elevatória veicular;
- c) sistema de movimentação vertical da suspensão do veículo;
- d) plataforma de embarque e desembarque;
- e) combinação de um ou mais dispositivos.

5.2 Para oferecer condições de segurança, as adequações referidas em 5.1 devem possuir as seguintes características:

- a) suportar, além do peso próprio, uma carga de operação de 250 kgf;
- b) piso com característica antiderrapante;
- c) não apresentar cantos vivos que possam oferecer risco aos usuários.

5.3 Durante a transposição da fronteira o veículo não pode se movimentar.

Não pode existir nenhum obstáculo/impedimento técnico na entrada e na saída do veículo que se constitua em barreira física para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



SEPI AGC-AP202517255A



ABNT NBR 14022:2011

Para ser considerado acessível, o veículo deve possuir uma das características a seguir:

- a) piso baixo;
- b) piso alto com acesso realizado por plataforma de embarque/desembarque;
- c) piso alto equipado com plataforma elevatória veicular.

A utilização de veículo de piso alto equipado com plataforma elevatória veicular pode ser considerada nos casos em que as alternativas 6-a) e 6-b) não possam ser utilizadas.

A decisão quanto à escolha das características do veículo acessível é prerrogativa do Poder Concedente de Transporte. Recomenda-se que esta decisão leve em consideração a infra-estrutura do sistema de transporte disponível, as condições de operação e as características físicas das vias que possam dificultar ou impedir a plena circulação dos veículos, como, por exemplo, concordância entre vias, valetas, lombadas e raios de curvatura.

Outras alternativas de veículos e/ou a associação com novas opções de dispositivos para transposição de fronteira podem ser consideradas, desde que atendam aos requisitos desta Norma.

6.1 Porta

No veículo deve ser prevista pelo menos uma porta com acesso em nível para o embarque e o desembarque, com ou sem auxílio de dispositivo para transposição de fronteira, de acordo com a seção 5 e sinalizada conforme descrito em 7.2.1.1.

6.2 Assento preferencial

O veículo deve ter no mínimo 10 % dos assentos disponíveis para uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, preferencialmente localizados próximos à porta de acesso, identificados e sinalizados conforme descrito em 7.3.2. Deve ser sempre garantido no mínimo dois assentos configurados como banco duplo.

Quando o resultado do cálculo referente aos 10 % do total de assentos for fracionado, deve-se adotar o número inteiro superior como quantidade mínima de assentos preferenciais.

Os bancos devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) apoio lateral (lado do corredor de circulação) do tipo basculante para o braço. Quando este requisito não puder ser atendido, deve ser apresentada outra solução mediante comprovação técnica;
- c) plataforma para acomodação dos pés, no caso de bancos posicionados sobre ou junto às caixas de rodas;
- d) protetor de cabeça no banco de encosto baixo e no banco de encosto alto (preferencialmente incorporado), devendo ter no mínimo revestimento na parte anterior e posterior;
- e) balaústre com dispositivo tátil aplicado ao encosto de cada banco (individual ou duplo). Quando este requisito não puder ser atendido, deve ser apresentada outra solução mediante comprovação técnica;
- f) identificação visual na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), aplicada no mínimo à parte frontal do encosto do banco, ao protetor de cabeça e ao pega-mão, contrastando com os demais bancos, de forma a ser facilmente percebida.

6.3 Área reservada (box) para cadeira de rodas e cão-guia

6.3.1 No salão de passageiros deve haver uma área reservada para a acomodação de forma segura de pelo menos uma cadeira de rodas.



SEPLAGCAP/2025-17255A



6.3.2 A área reservada para cadeira de rodas deve estar localizada próxima e preferencialmente defronte à porta de embarque/desembarque em nível.

6.3.3 A cadeira de rodas deve estar disposta em um dos sentidos abaixo e conforme as soluções técnicas descritas em 6.4:

- 6.3.4** A área reservada para cada cadeira de rodas deve ser de no mínimo 1 300 mm de comprimento por 800 mm de largura, sendo no mínimo 1 200 mm para manobra e acomodação da cadeira e 100 mm decorrente do avanço das rodas em relação ao alinhamento vertical do guarda-corpo (ver Figura 2).

NOTA As dimensões da cadeira de rodas utilizadas como referência para determinar a área reservada são 1 000 mm de comprimento por 600 mm de largura.

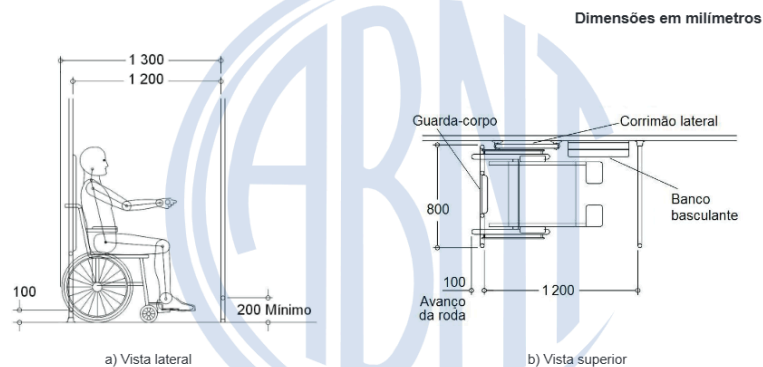


Figura 2 — Referências dimensionais da área reservada

6.3.5 Para efeito de manobras da cadeira de rodas no interior do veículo, deve ser prevista uma área livre de 1 200 mm por 1 200 mm (ver Figura 3) para permitir o giro, deslocamento e acomodação da cadeira na área reservada (ver Figuras 4 e 5).

ASH: c712d76351c191dc3dc702d5cc7b64b7b1b1337b48ad9798ce1101d3. Documento digital (disponível em <https://aquiliconsaeplag.mt.gov.br/floandre-publi/publico/documentos/validar/%7B70E9E97D7F5W-XNE6-ZZE6-9PAS-Juntado-em-20022025-100324.pdf>)
MUEL RANGEL.



SEPI AGCAP202517255A

6

© ABNT 2011 - Todos os direitos reservados



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA ➤

ABNT NBR 14022:2011

Dimensões em milímetros

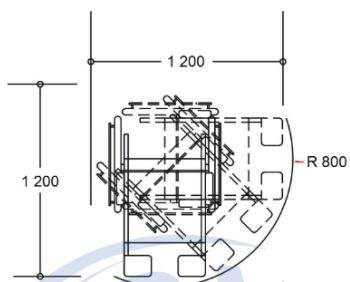


Figura 3 — Área de giro

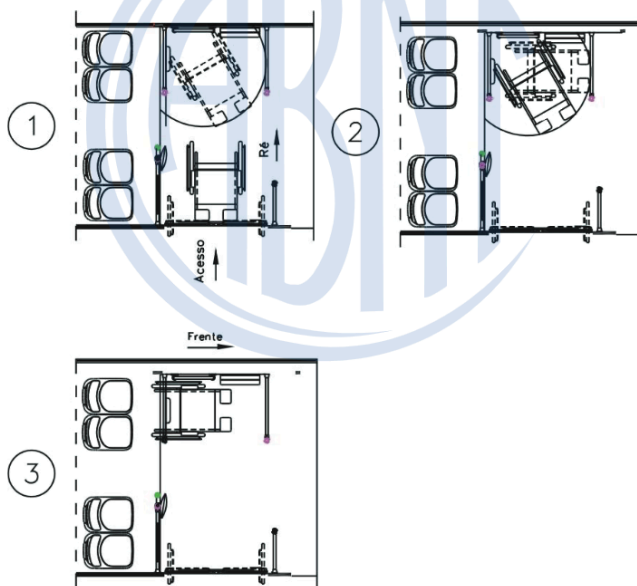


Figura 4 — Exemplo de área de manobra quando a área reservada localiza-se em frente à porta de embarque

© ABNT 2011 - Todos os direitos reservados

7

HASH: c71ba27f035f1c9f1d3dc5702d5c07f5e1b71a15379d6a8f796cae170a03. Documento digital disponível em <https://sigadoc.mt.gov.br/flowdoc/public/publicadocumentosavalidat/7027570ENW70757W-ANES-2216-9FMS>. Juntado em 20/02/2025 10:03:24 por DANIEL C. KONIGEL.



SEPLAGCAP2025-17255A

SIGA



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>



SEPLAGCAP202517255A

SEPLAGCAP202517255A

SEPLAGCAP202517255A

SEPLAGCAP202517255A

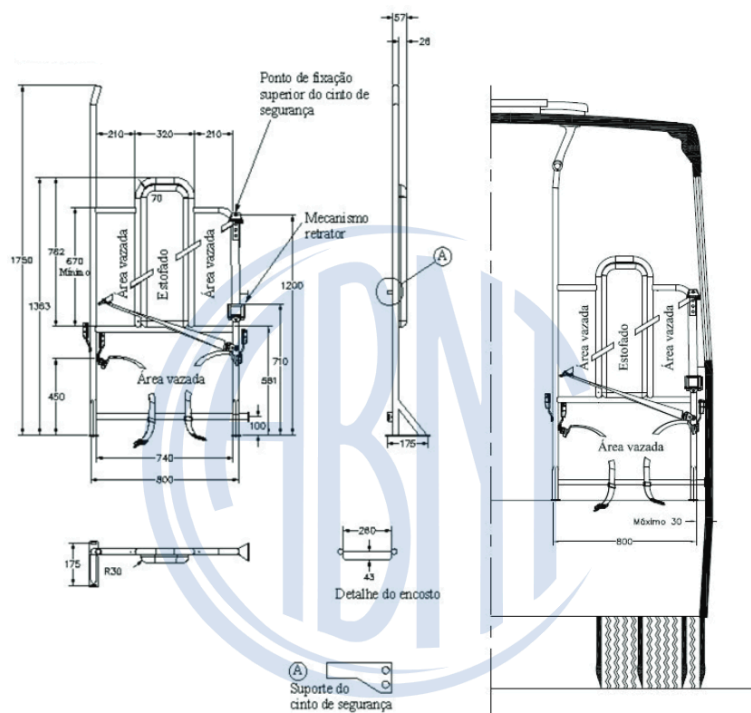
SEPLAGCAP202517255A

SEPLAGCAP202517255A

- SEPLAGCAP202517255A

ABNT NBR 14022:2011

Dimensões em milímetros



a) Referências construtivas

b) Referências de montagem do veículo

Figura 6 — Referências dimensionais do guarda-corpo

6.4.1.1 O dispositivo de travamento deve resistir à aceleração e frenagem brusca do veículo, minimizar movimentos laterais e longitudinais e evitar movimentos rotacionais da cadeira sobre o eixo das rodas.

6.4.1.2 O cinto de segurança para proteção da pessoa em cadeira de rodas deve ser de três pontos com mecanismo retrátil e altura ajustável, com curso mínimo de 100 mm e pelo menos três posições, ancorado no guarda-corpo ou na estrutura do veículo.

O ponto de fixação superior do cinto de segurança deve estar no máximo a 1 200 mm $\pm$ 10 mm do piso do veículo e a parte superior do mecanismo retrator deve estar a 710 mm $\pm$ 10 mm (ver Figura 6).

© ABNT 2011 - Todos os direitos reservados

9



SEPLAGCAP2025-17255A



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA

ABNT NBR 14022:2011

O sistema de ancoragem do guarda-corpo deve atender aos requisitos de resistência e pode ter formatos diversos, sem cantos vivos.

NOTA Os requisitos resistência de ancoragem são definidos pelo CONTRAN.

6.4.1.3 O guarda-corpo deve:

- ser revestido com material que absorva choques e não comprometa a integridade física da pessoa em cadeira de rodas;
- ser fixado na estrutura do veículo;
- possibilitar a acomodação do encosto da cadeira de rodas.

6.4.1.4 Alternativas estruturais para o conjunto do guarda-corpo e ancoragem do cinto de segurança podem ser adotadas, desde que atendam às dimensões da Figura 6.

6.4.2 O sistema de segurança deve:

- possuir indicação clara de sua utilização, conforme disposto em 7.3.1.2;
- ser de fácil manuseio;
- evitar danos à cadeira de rodas e risco aos demais usuários.

6.4.3 Deve existir corrimão com acabamento em material resiliente instalado na parede lateral da área reservada, com extensão limitada pelo banco basculante.

O corrimão deve ter altura entre 700 mm e 900 mm do piso do veículo, possibilitar boa empunhadura e estar afastado no mínimo 40 mm da parede lateral do veículo ou de outro obstáculo.

A seção deve ser circular, com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, sendo admitidos outros formatos, conforme Figura 7.

Dimensões em milímetros

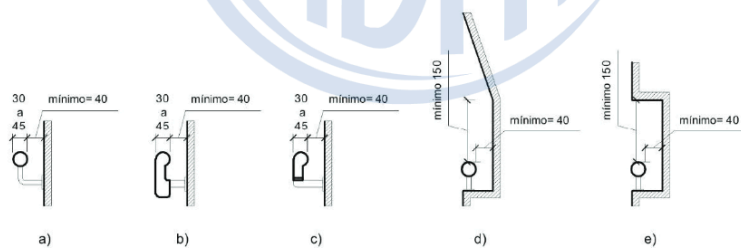


Figura 7 — Exemplos de empunhadura



SEPLAGCAP2025-17255A



6.5 Iluminação

O sistema de iluminação do salão de passageiros e região das portas do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão.

7 Comunicação e sinalização

7.1 Local de embarque e desembarque

7.1.1 Nos pontos de parada onde não existe plataforma, respeitadas as limitações técnicas, físicas e legais, deve ser instalada uma faixa de piso tátil de alerta a partir do ponto de parada em direção contrária ao sentido de tráfego do ônibus.

O piso tátil de alerta deve ser instalado em toda a extensão das plataformas.

7.1.2 Nos pontos de parada e/ou plataformas, deve ser prevista a instalação de dispositivos de sinalização visual, tátil e auditiva, com a informação das respectivas linhas de ônibus.

7.1.3 Nos pontos de parada e/ou plataformas, a comunicação e sinalização deve incluir o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) (ver Figuras 8 e 9), afixado em local visível, associado às demais informações necessárias ao embarque e desembarque da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.1.4 No equipamento de demarcação do ponto de parada, deve ser aplicada a cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar) para favorecer a identificação do mobiliário.



a) Branco sobre fundo azul-escuro
(Pantone 293 C)



b) Branco sobre fundo preto
(Pantone Black C)

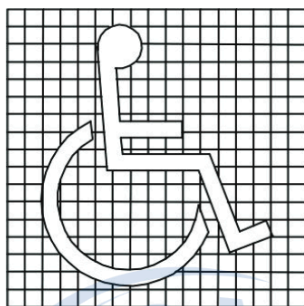
Figura 8 — Padrões de cor do Símbolo Internacional de Acesso (SIA)



SEPLAGCAP202517255A



ABNT NBR 14022:2011



Em caso de adesivos, os cantos podem ser arredondados, com raio máximo de 10 mm.

Figura 9 — Proporções do SIA

7.2 Comunicação visual externa no veículo

7.2.1 Nos veículos classificados conforme Seção 6- a), b) e c) deve ser apresentado o SIA com dimensões de 300 mm x 300 mm, integrado, inclusive, ao projeto de comunicação visual adotado. Na impossibilidade de adoção do dimensional estabelecido, em função da variedade dos modelos de carroceria ou devido ao projeto de comunicação visual de cada sistema de transporte, admite-se dimensões do SIA de 200 mm x 200 mm.

7.2.1.1 Nas laterais do veículo, o SIA deve estar posicionado junto à porta de embarque/desembarque em nível, sendo que, no lado oposto da carroceria, a aplicação deve estar integrada ao projeto de comunicação visual externa (ver Figura 10).

#433H: c7f13d2f7035f1c9f16d3d4c30702d6e07f5e1b079a115379d6a8f956ca170a03 Documento digital da porviva em <http://qualicoma.seplag.mt.gov.br/flowdoc/public/publicadocumentosvalidar?w/BTOENW7D7STW-ANB5-22E6-9FMS-Jumdo em 20/02/2025 10:03:24 por DANIELE KONZEL>



SEPLAGCAP202517255A





Figura 11 — Exemplos de localização do SIA na parte dianteira do veículo



ABNT NBR 14022:2011

7.2.1.3 Na parte traseira do veículo, o SIA deve estar posicionado no quadrante inferior esquerdo da carroceria, para possibilitar a identificação por motoristas que estejam atrás do veículo, como forma de alerta nos momentos de embarque e desembarque (ver Figura 12).



Figura 12 — Exemplo de localização do SIA na parte traseira no veículo

7.2.2 O veículo que tiver dispositivo para transposição de fronteira (plataforma elevatória ou rampa) com acionamento motorizado deve possuir, no lado externo da carroceria, sinalização visual e sonora associada à porta de embarque/desembarque em nível:

- com pressão sonora de 75 dB(A) + 1 dB(A), entre 500 Hz e 3 000 Hz, medidos a 1 000 mm da fonte em qualquer direção, localizada na parte externa do veículo e próximo à porta de acesso, acionada em conjunto com o dispositivo para transposição de fronteira motorizado. O intervalo gerado pela frequência deve ser de 3 s;
- com sinal ótico intermitente de alerta aos pedestres durante toda a operação, posicionado externamente, junto à porta onde estiver instalado o equipamento ou conjugado às luzes de advertência do veículo (pisca-alerta).

7.2.3 Deve ser adotada, no projeto de comunicação visual, a apresentação de informações que identifiquem corretamente o número e o destino da linha operada pelo veículo. As informações devem ser perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial, evitando-se, inclusive, o estreitamento dos caracteres (ver Figura 13).

7.2.3.1 Na parte frontal superior, o letreiro que indica o destino e o número da linha deve ter caracteres com 150 mm de altura, na cor amarelo-limão, sobre fundo preto. No caso de adoção do painel eletrônico, devem ser utilizadas as cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres. Na adoção do painel do tipo eletrônico ou em decorrência de impedimentos técnicos ou construtivos da carroceria, admite-se tolerância de – 10% na altura dos caracteres.

No caso de adoção do painel eletrônico, o sistema pode permitir comunicação com os painéis laterais (se existentes) e/ou outros painéis externos ao veículo, além de possibilitar a interface com sistema de áudio, comandado pelo motorista (viva-voz) ou de forma sintetizada (eletrônica), objetivando informar analfabetos, idosos, crianças e pessoas com deficiência visual presentes no ponto de parada.

7.2.3.2 Recomenda-se que na base inferior do pára-brisa, do lado direito, seja utilizada informação complementar indicando o número ou nome da linha, com altura mínima de 100 mm para os caracteres.



SEPLAGCAP202517255A



ABNT NBR 14022:2011

Outras informações de interesse dos usuários podem ser adicionadas, com dimensões definidas a critério do poder concedente de transporte.



Figura 13 — Exemplo de identificação visual frontal do destino e número da linha no veículo

7.2.3.3 Na lateral, próximo à porta principal de acesso, deve constar o número da linha com caracteres de no mínimo 30 mm de altura e fundo contrastante, proporcionando fácil visualização e legibilidade. Também devem ser informados o destino e o itinerário, com caracteres com altura mínima de 25 mm (ver Figura 14). Admite-se a não aplicação dessas informações aos veículos caso elas estejam disponíveis em todos os pontos de parada ao longo do itinerário.

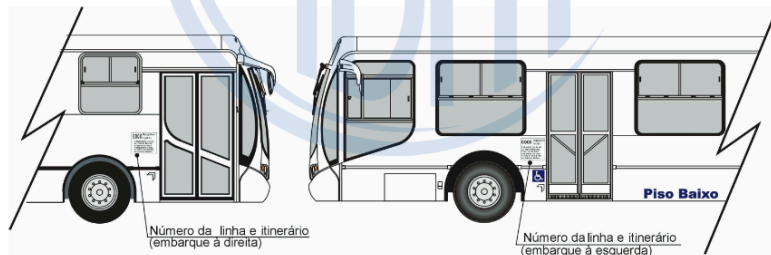


Figura 14 — Exemplos de identificação visual lateral do destino, número da linha e itinerário no veículo

7.2.3.4 Na parte traseira do veículo pode ser apresentado o número da linha com caracteres medindo no mínimo 100 mm de altura e fundo contrastante, que proporcione fácil visualização e legibilidade. Na adoção do painel do tipo eletrônico ou em decorrência de impedimentos técnicos ou construtivos da carroceria, admite-se tolerância de - 10% na altura dos caracteres.



SEPLAGCAP2025-17255A



ABNT NBR 14022:2011

7.3.1.2 Na área reservada (box) deve ser afixado outro adesivo com símbolos específicos, orientando a pessoa em cadeira de rodas sobre a forma de fixação da cadeira e do cinto de segurança. As dimensões, as cores e o texto padrão devem ser conforme a Figura 16.

Dimensões em milímetros



As características do adesivo devem ser conforme a seguir:

- altura das letras: 6,3 mm e 12 mm;
- fonte: arial;
- cor do texto: preto (Pantone Black C);
- fundo dos pictogramas: azul-escuro (Pantone 293 C);
- cor dos pictogramas: branco;
- cor do fundo: branco;
- linhas de contorno: preto (Pantone Black C).

NOTA Admite-se redução de até 40 % nas dimensões do adesivo em casos de impedimentos técnicos ou construtivos.

Figura 16 — Orientação de fixação da cadeira de rodas e cinto de segurança

7.3.1.3 Para possibilitar a localização da área reservada (box) pela pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia, deve haver dispositivo de sinalização tátil na coluna ou balaústre mais próximo.



SEPLAGCAP2025-17255A



ABNT NBR 14022:2011

7.3.2 Assentos preferenciais

7.3.2.1 Os assentos preferenciais, destinados aos obesos, gestantes, pessoas com criança de colo, idosos e pessoas com deficiência, devem ser identificados pela cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), aplicada no mínimo na parte frontal do encosto do banco, no protetor de cabeça e no pega-mão.

7.3.2.2 Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelas pessoas com deficiência visual, deve haver dispositivo de sinalização tátil na coluna ou balaústre aplicado em cada banco.

7.3.2.3 Junto aos assentos preferenciais deve ser afixado um adesivo com símbolos específicos, indicando quais as pessoas que possuem o direito legal de uso destes assentos. As dimensões, as cores e o texto-padrão devem ser conforme a Figura 17.

Dimensões em milímetros



Para fixação na carroceria, as características do adesivo devem ser conforme a seguir:

- altura das letras: 7 mm;
- fonte: Arial;
- cor do texto: preto (Pantone Black C);
- fundo dos pictogramas: azul-escuro (Pantone 293 C);
- cor dos pictogramas: branco;
- cor do fundo: branco;
- linhas de contorno: preto (Pantone Black C).

Para fixação no vidro, as características do adesivo devem ser:

- cor do fundo: transparente (cristal);
- cor do texto: branco;
- fundo dos pictogramas: transparente (cristal);
- cor dos pictogramas: branco;
- linhas de contorno: branco.

NOTA Admite-se redução de até 40 % nas dimensões do adesivo, em casos de impedimentos técnicos ou construtivos

Figura 17 — Identificação dos assentos preferenciais



SEPLAGCAP2025 17255A



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA

ABNT NBR 14022:2011

7.3.3 Pontos de apoio

7.3.3.1 Deve existir uma quantidade suficiente de pontos de apoio entre a entrada e a saída do veículo, adequadamente posicionados, para permitir o deslocamento seguro dos usuários, em especial das pessoas com mobilidade reduzida e baixa estatura.

7.3.3.2 Para favorecer os usuários com baixa visão, além dos elementos citados em 7.3.2.1, devem ser identificados pela cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar) apenas os seguintes elementos:

- colunas;
- balaústres;
- corrimãos;
- pega-mãos das folhas das portas;
- apoio para embarque e desembarque (bengalas) nas regiões de acesso por escadas;
- apoio no espelho do painel frontal;
- apoio no capuz do motor dianteiro;
- corrimão do posto de comando (veículos com motor traseiro);
- pega-mãos nas paredes laterais;
- guarda-corpo;
- corrimãos da área reservada (box);
- perfis de degraus (visão superior e frontal);
- perfis de caixa de roda ou patamar, no mínimo em sua área de acesso;
- perfis da rampa de acesso (piso baixo);
- perfis da plataforma elevatória.

Esses elementos devem ter pintura com tinta eletrostática ou equivalente, ser encapsulados, ou ter acabamento em material resiliente.

7.3.4 Informações audiovisuais

7.3.4.1 As informações e dizeres internos devem ser apresentados aos passageiros em caracteres com dimensões e cores que possibilitem a legibilidade e visibilidade, inclusive às pessoas com baixa visão.

7.3.4.2 O veículo deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação a analfabetos, idosos, crianças e pessoas com deficiência visual ou auditiva.

7.3.5 Solicitação de parada

7.3.5.1 Os interruptores para solicitação de parada devem ser dispostos junto a cada porta, na área reservada, junto aos bancos reservados e em 50 % dos demais balaústres ao longo do salão, em lados alternados. Admite-se a não aplicação da solicitação de parada aos veículos que realizam parada obrigatória em todos os locais de embarque e desembarque ao longo do itinerário. Todos os interruptores devem comandar a emissão de sinais sonoros e óticos temporizados, no painel do motorista e no salão de passageiros.

7.3.5.2 Os interruptores devem ser fixados nos balaústres ou colunas, com altura entre 1 400 mm e 1 600 mm do piso do veículo.



SEPLAGCAP/2025-17255A



ABNT NBR 14022:2011

7.3.5.3 As teclas ou pulsantes dos interruptores devem ser na cor laranja, com lado menor ou diâmetro de no mínimo 25 mm, possuir uma região côncava que contenha o Ideograma P e sua representação em Braille. O Ideograma P (representando a função de PARADA SOLICITADA) na cor preta deve estar em baixo-relevo. A representação em Braille deve estar posicionada de forma central e vertical abaixo do Ideograma P. A diagramação e o posicionamento do Ideograma (letra P) e do Braille devem estar conforme Figura 18, independentemente da geometria das teclas ou pulsantes.



Ideograma "P":

- a) Fonte: *SEGUE UI SEMIBOLD*
- b) Altura: 10 mm
- c) Largura: 6,67 mm
- d) Espessura do Traço: 1,67 mm
- e) Cor: Preto
- f) Ideograma Grafado em baixo-relevo (até -0,3 mm) com letra maiúscula em fundo laranja.

Braille do Pulsante ou Tecla (letra "P"):

- a) Diâmetro do ponto na base: 2 mm
- b) Espaçamento vertical e horizontal entre pontos (medindo a partir do centro de um ponto até o centro do próximo ponto): 2,7 mm
- c) Largura da cela Braille: 4,7 mm
- d) Altura do Braille (ponto 1 ao 3): 7,4 mm
- e) Altura do ponto: 0,65 mm

Figura 18 — Símbolo de parada

7.3.5.4 Na área reservada (box) para cadeira de rodas e cão-guia, deve existir um interruptor de solicitação de parada posicionado junto ao corrimão lateral, a uma altura entre 700 mm e 900 mm e horizontalmente a uma distância de 600 mm a 800 mm do guarda-corpo. O alarme sonoro deve ser diferenciado da solicitação de parada comum e estar associado a uma indicação visual no painel de controles do motorista.

7.3.6 Identificação dos desníveis e limites

7.3.6.1 Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar) para identificação de todos os desníveis existentes ao longo do salão de passageiros, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus, quando existentes.

7.3.6.2 Na região das portas deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar) para identificação dos limites do piso interno e do contorno (bordas) dos degraus, quando existentes.

7.3.6.3 Os dispositivos para transposição de fronteira também devem possuir a identificação visual nos limites, principalmente na borda frontal e guias laterais.

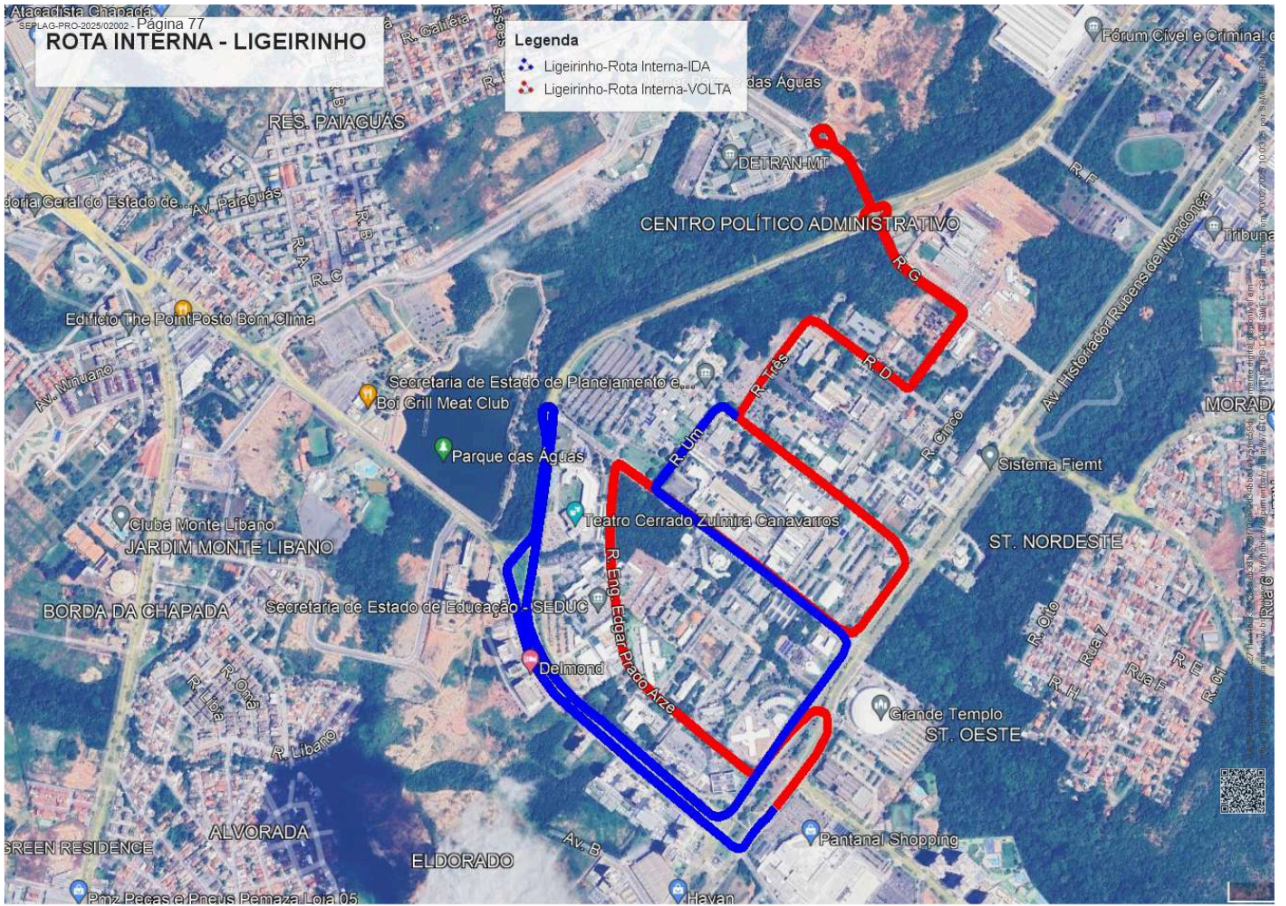
7.3.6.4 Na impossibilidade de aplicação do perfil, pode ser admitida outra forma de sinalização no contorno (bordas) dos desníveis, para visão superior e frontal dos limites.

H43H: c71ba2f7035f1e9f16d1c63702d6c07f5e1b71a15379e6a8f796eae19a1033. Documento digital disponível em <https://qualicoma.splag.mt.gov.br/flowere-public/publico/documentos/calculador/87010ENW7015W-ANES-2216-9P1MS>. Juntado em 20/02/2025 10:03:24 por DANIEL C. KANDEL.



SEPLAGCAP/2025-17255A



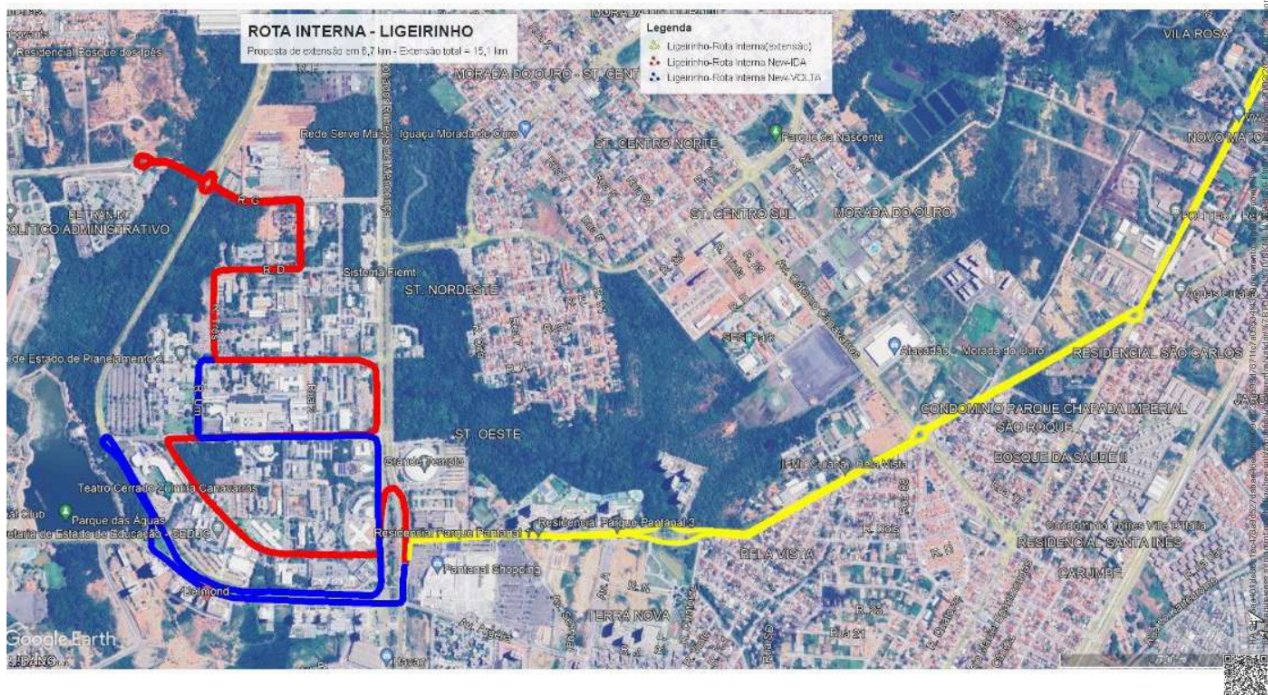


SEPLAGCAP202517255A



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

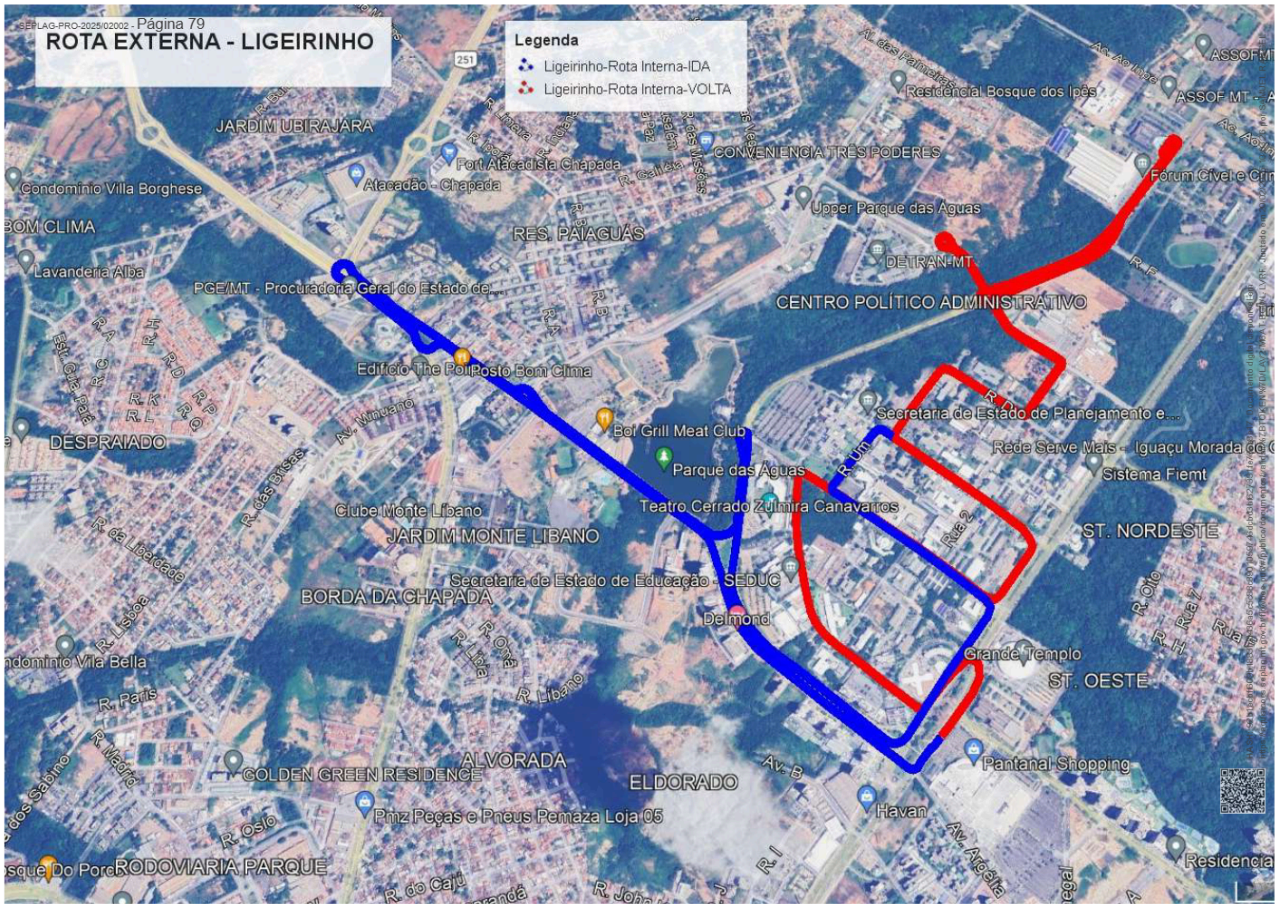
SIGA



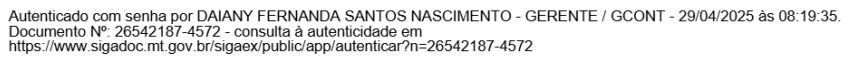
Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>



SEPLAGCAP202517255A



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>



ORDEN DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO TRANSPORTE (LIGEIRINHO CPA)								
Operadora:								
2024	Linha:	LIGEIRINHO PALÁCIO					INTERNO - CP01	
	Horários - ÚTIL							
	1ª							
	DETRAN	SAÍDA SEPLAG	PGE	FÓRUM	SAÍDA PONTO SHOPPING	ANTIGA IOMAT (CARUMBÉ)	SEFAZ	CHEGADA SEPLAG
	01	-	-	-	06:25			06:45
	02	06:45			07:00	07:20	07:45	07:55
	03	08:05			08:15			08:30
	04	08:30	INTERVALO					
	05	10:00			10:20			10:40
	06	10:45			11:05			11:25
07	11:50	X	12:30	12:10			12:40	
08	12:50			13:10	13:25	13:40	13:55	
09	14:10			14:30			14:55	
10	14:55	INTERVALO						
11	16:10	X	X	16:20	16:35	16:50	17:10	
12	17:00			17:20			17:45	
13	18:00			18:35			19:00	
14	19:05			19:30			RECOLHE	
15								
16	OBSERVAÇÃO:							
17	Atendimento ao FÓRUM, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e PROMOTORIAS							
18								
19	12:30							
20								
V	12,0							
H	10:20							
R E S U M O	Viagens Programadas							12,0
	Tempo Médio de Viagem (minutos)							59
	Frota Operacional							1
	Horas Trabalhadas							10:20
	Quilometragem Rodada (km)							128,1
M	EXTENSÃO DA LINHA				OPERAÇÃO			
O	Extensão Útil (km)			8,4	Início:			
	Extensão Ociosa (km)			27,3	Término:			

Mãe: 8205ad1802a4d28a48f1c005e05a413a080a13279702ca0462766a2b2e. Documento digital disponível em: https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=26542187-4572. Emitido em 20/07/2025 10:03:27 por SAMUEL RANGEL.



SEPLAGCAP202517255A



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO ANTICORRUPÇÃO

Integração Transporte Ltda, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT

INTEGRACAO
TRANSPORTE
LTDA:04584665000140

Assinado de forma digital por
INTEGRACAO TRANSPORTE
LTDA:04584665000140
Dados: 2025.04.28 14:35:09 -04'00'

Integração Transporte Ltda
Romulo Cesar Botelho (*assinatura digital*)
Representante Legal da Empresa

1 de 1



Autenticado com senha por DAIANY FERNANDA SANTOS NASCIMENTO - GERENTE / GCONT - 29/04/2025 às 08:19:35.
Documento Nº: 26542187-4572 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26542187-4572>

SIGA 